



Gebalis

Gestão do Arrendamento de
Habitação Municipal de Lisboa

SGD/2014/0185

EDITAL

Ref.ª Saída/2021/3715

Exm.ª Senhora
Judite Guerreiro
Rua da Manhiça, Lote 443, Corpo B, 3.º B – 1800-245
1800 - 245 Lisboa

Assunto: Notificação de Decisão Final – **Resolução do contrato de arrendamento relativo à habitação municipal sita na Rua da Manhiça, Lt 443, Corpo B, 3.º A – 1800 – 245 Lisboa**

Exm.ª Senhora

Pela presente notificamos que por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Dr.ª Paula Marques (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de competências n.º 99/P/2017, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1240, de 23 de Novembro) exarado em 26/02/2021, notificamos V. Ex.ª que foi determinada a resolução do contrato de arrendamento apoiado relativo ao fogo municipal sito na Rua de Manhiça, Lt 443, Corpo B, 3.º A – 1800 – 245 Lisboa, com fundamento na **Não utilização permanente da habitação por período superior a seis meses e por superior a dois anos**, por parte da arrendatária e único elemento do agregado autorizado, Judite Guerreiro, e por **mora no pagamento das rendas por período superior a 3 meses**, ao abrigo do disposto na cláusula 8.ª, n.º 1, e alínea d) do n.º 3 da cláusula 14.ª, conjugado com o disposto na cláusula 14.ª n.º 4 e n.º 1 da cláusula 13.ª a contrario, do contrato *sub judice*, assim como, ao abrigo da alínea b), do n.º 1 e n.º 2 do artigo 24.º a contrario e n.º 2 do Artigo 25.º da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro, na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto e conseqüentemente, nos termos do disposto nos n.º 2 e 3 do Artigo 1083.º do Código Civil.

Assim, nestes termos, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na **Rua da Manhiça, Lt 443, Corpo B, 3.º A – 1800 – 245 Lisboa**, sem prejuízo do enquadramento previsto nas medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, nomeadamente o **regime extraordinário e transitório de proteção dos arrendatários até 30 de Junho de 2021** estabelecido pelo artigo 8.º da Lei n.º 75-A/2020, de 30 de dezembro, sétima alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março e terceira alteração à Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril, deve proceder à desocupação voluntária da referida habitação no **prazo de noventa dias úteis**, e deixar a habitação livre e devoluta.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.

Mais fica notificada, na qualidade de presumível proprietária dos bens eventualmente existentes no interior da habitação, que por razões de urgência imperiosa, foi imprescindível a entrada na respectiva posse, encontrando-se as chaves de acesso à habitação municipal à guarda do Gabinete de Bairro do Oriente (Av.ª Cidade de Luanda, n.º 33, Lj A – 1800-096 Lisboa, 218 551 834), podendo ser facultadas, na pendência do presente procedimento, a quem demonstrar legitimidade para aceder à habitação municipal, para efeitos de remoção dos bens que, eventualmente ali se encontrem.

Caso existam bens no interior da habitação aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respectivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Instrutora do Processo

Albertina Gonçalves
(Serviço Jurídico)

Afixado às ...11... horas e 45 minutos
do dia ...9... de ...4... de 2021

Pel' Suporte Residencial

NOTA: Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência.

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€